



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 052/2026

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO DIGITAL Nº 4145/2026 de 28 Janeiro de 2026

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: Vereador Sidnei Jardim

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 52/2026, que “Altera dispositivo da Lei nº 2.714, de 21 de junho de 2011, que institui no calendário oficial de eventos a Mostra de Talentos da Terceira Idade no Município de Campo Mourão.”

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei, foi protocolizado em 28/01/2026, sob o processo nº 4145/2026 e levado ao conhecimento dos Nobres Edis por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos.

**SIDNEI
JARDIM**
VEREADOR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM



E posteriormente, foi encaminhado a Procuradoria Geral, e recebeu o parecer nº 060/2026, em 05/02/2026.

Recebi em data de 27/02/2026, o presente expediente, para parecer do Projeto de Lei nº 052/2026

É o relatório

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 28/01/2026, através do Protocolo nº 4145/2026, o Poder Executivo, protocolou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 052/2026, **"Altera dispositivo da Lei nº 2.714, de 21 de junho de 2011, que institui no calendário oficial de eventos a Mostra de Talentos da Terceira Idade no Município de Campo Mourão."**

Conforme consta na mensagem justificativa:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que "Altera dispositivo da Lei nº 2.714, de 21 de junho de 2011, que institui no calendário oficial de eventos a Mostra de Talentos da Terceira Idade no Município de Campo Mourão". Através da Lei nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, foi criada a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT (artigo 5º, inciso III, alínea "h") e extinta, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a


SIDNEI JARDIM
VEREADOR



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

Fundação Cultural – FUNDACAM (artigos 330 a 336). Neste sentido, a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT praticou todos os atos administrativos necessários para o processo de extinção da FUNDACAM e dentre eles, ainda está realizando a análise da legislação correlata à Fundação extinta e providenciando sua revogação (inciso I do artigo 331 da referida Lei nº 4.599/2023). Do mesmo modo, a Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, criou a Secretaria Municipal de Esportes – SESP (artigo 5º, inciso III, alínea “j”) e extinguiu, no dia 31 de dezembro de 2025, a Fundação de Esportes – FECAM (artigos 9º, § 2º, e 376 a 380). Então, segundo o inciso I do artigo 377 da referida Lei nº 4.859/2025, a Secretaria Municipal de Esportes - SESP deverá praticar todos os atos administrativos necessários para o processo de extinção da FECAM, devendo, entre outras medidas, analisar a legislação correlata à Fundação e providenciar sua revogação, quando for o caso. O “caput” do artigo 2º da Lei nº 2.714, de 21 de junho de 2011, ainda consta os nomes da “Fundação de Esportes” e “Fundação Cultural”, motivo pelo qual faz-se necessária a atualização deste dispositivo legal.

Desta forma, em análise ao Projeto de Lei, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 60/2026 de 05/02/2026, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

Não se identificam óbices de natureza orçamentária ou financeira à aprovação da matéria.

**SIDNEI
JARDIM**
— VEREADOR —



SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do
Paraná, em 06 de Março de 2026.



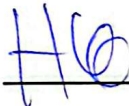
Sidnei Jardim
Relator

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 052/2026

O Vereador – Membro **HÉLIO HG – HÉLIO GONÇALVES** se manifesta, aos termos do parecer:

- Favorável
 Contrário
 Ausente

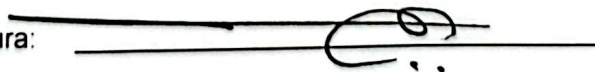
Assinatura:



O Vereador - Membro **Dr. Eraldo** se manifesta, aos termos do parecer:

- Favorável
 Contrário
 Ausente

Assinatura:



**SIDNEI
JARDIM**
-VEREADOR-

